

PORTARIA DEP Nº 01 de 26 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre critérios e define procedimento para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino Técnico Profissional no âmbito da Utramig.

A Diretora de Ensino e Pesquisa – DEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Decreto nº 45.740, de 22 de setembro de 2011 para coordenar a formulação da política de ensino e pesquisa, acompanhar e avaliar sua implementação e gerir as atividades de educação no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para preenchimento de cargos vagos ou em substituição temporária no exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino Técnico Profissional de Minas Gerais – REDE para o ano de 2018 e, CONSIDERANDO:

- a alínea “a”, do §1º, do art. 10, da Lei Estadual nº 10.254/1990, que prevê a possibilidade de designação para exercício de função pública diante da comprovada necessidade de pessoal em prol da continuidade dos serviços público e aplicação na oferta de educação para a sociedade;
- a Lei Estadual nº 13.656/2000, que torna obrigatória a ampla publicidade de chamadas para designação e de editais de concurso para seleção de professores, especialistas e servidores das escolas públicas estaduais;
- a Lei 14.468, de 13 de janeiro de 2005; que instituiu as carreiras do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo, dentre elas a de analista de gestão de políticas públicas em desenvolvimento - ANGPD;
- a Resolução SEE nº 3435, de 22/06/2017, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que instituiu a Rede Estadual de Educação Profissional – REDE, com a finalidade ampliar a oferta pública de cursos de educação profissional;
- o Ofício COF nº 1663, de 05 de dezembro de 2017, da Câmara de Orçamento e Finanças da SEPLAG, autorizando a Utramig a realizar o presente processo seletivo, evidenciando a inexistência de aumento de despesa com pessoal e por tratar-se de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Serão abertas, conforme cronograma previsto em Edital de Chamamento Público específico, as inscrições para designação de candidatos ao exercício de função pública na Utramig, órgão integrante da Rede Estadual de Educação Profissional, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes vagas e funções, observados os critérios e condições estabelecidos nesta Portaria e anexos:

I – 140 (cento e quarenta) vagas de Professor de Ensino Médio Tecnológico – PEMT;

II – 10 (dez) vagas de Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD.

Parágrafo Primeiro: A seleção de que trata esta Portaria será realizada mediante análise curricular e documental, de caráter classificatório e eliminatório, por Comissão de Avaliação especialmente instituída para esta finalidade. A tabela com o resultado da avaliação será publicada no site da Utramig.

Parágrafo Segundo: A designação dos candidatos para as funções públicas será para o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31/12/2018, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro: A aprovação do candidato na seleção não lhe assegura o direito à designação, mas apenas gera expectativa,. Uma vez iniciadas as designações, estas obedecerão à ordem de classificação.

Art. 3º - As vagas para a função pública de Professor de Ensino Médio Tecnológico – PEMT e de Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD serão distribuídas da seguinte forma:

I – Para a função de PEMT, as vagas serão distribuídas por curso e unidade da UTRAMIG, conforme abaixo:

- a) Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Informática, Técnico em Eletrônica, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, para a unidade de **Belo Horizonte**;
- b) Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade de **Ensino à Distância**;
- c) Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Informática, Técnico em Eletrônica, Técnico em Enfermagem, para a unidade de **Nova Lima** e;
- d) Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Informática, para a unidade de **Uberlândia**.

II – Para a função de ANGPD, específico para pedagogos, as vagas serão distribuídas conforme abaixo:

- a) 8 (oito) vagas para a sede da Utramig em Belo Horizonte;
- b) 1 (uma) vaga para a unidade de Nova Lima, e;
- c) 1 (uma) vaga para a unidade de Uberlândia.

Art. 4º - Constitui condição para participação no processo de inscrição e classificação para os candidatos interessados:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino menor que 45 anos;

III - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

V - Atender aos requisitos para a vaga a que concorre, apresentando todos os documentos solicitados, e cumprindo todas as determinações desta Portaria;

VI - Possuir formação superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) com formação específica ou correlata ao curso técnico e disciplinas em que pretende lecionar para os cargos de PEMT, conforme Anexo III.1 – Tabela de Pontuação;

VII – Para os cargos de ANGPD, possuir formação superior em pedagogia e experiência profissional conforme disposto no Anexo III.2 – Tabela de Pontuação.

Art. 5º - É parte integrante desta Portaria:

- a) **Anexo I.1 e 1.2:** Ficha de inscrição para PEMT e ANGPD
- b) **Anexo II.1 e II.2:** Atribuições dos cargos e remuneração
- c) **Anexo III.1 e III.2:** Tabelas de Pontuação
- d) **Anexo IV:** Cursos Técnicos - Disciplinas e formação acadêmica mínima exigida (PEMT)

Art. 6º - Os interessados poderão se inscrever por meio dos seguintes procedimentos:

I - Para os candidatos interessados em concorrer às funções públicas para Belo Horizonte e Nova Lima, as inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente na sede da UTRAMIG, sito na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-009.

II - Para os candidatos interessados em concorrer às vagas de Uberlândia, as inscrições deverão ocorrer por meio de SEDEX, endereçado à Diretoria de Pesquisa e Ensino da UTRAMIG e **postado para o endereço previsto no inciso I deste artigo até a data limite** de inscrição prevista no Edital de Chamamento.

- a) As inscrições cuja postagem tiver ocorrido após a data limite a que se refere este inciso não serão consideradas e os envelopes lacrados serão arquivados pela instituição.

III - Todos os documentos abaixo relacionados deverão ser protocolados ou enviados por SEDEX na forma prevista neste artigo, **EM ENVELOPE LACRADO**, contendo cópia legível dos seguintes documentos para avaliação pela Comissão:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Ficha de Inscrição para a função pública pretendida;
- c) Currículo Vitae ou Plataforma Lattes Completo;
- d) Cópias do diploma e histórico do curso de graduação ou tecnólogo;
- e) Em caso de portador de necessidades especiais, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência que o acomete.

IV - Além dos documentos relacionados no inciso III, as informações contidas no currículo afetas à experiência profissional deverão ser devidamente comprovadas por meio de cópia de documentos tais como: CTPS, cópia dos atos de nomeação e exoneração, declaração firmada por empregador, secretaria escolar, em papel timbrado, carimbo com CNPJ e devidamente assinada, contendo descrição da função e atividades desempenhadas.

V - Os envelopes lacrados deverão ser endereçados à Diretoria de Ensino e Pesquisa, no endereço previsto no inciso I deste artigo, contendo:

- a) o número desta Portaria;
- b) a função pública que pretende concorrer;
- c) o nome do curso, em se tratando da função pública de PEMT;
- d) a cidade para qual se destina a vaga;
- e) se o curso é na modalidade de **Ensino à Distância**.

VI - As inscrições deverão ser realizadas por curso ofertado no ANEXO IV, conforme titulação exigida, podendo o interessado se inscrever para mais de um curso, devendo neste caso protocolar ou enviar por Sedex 01 (um) envelope para cada curso pretendido.

VII - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição, bem como não caberá à Utramig qualquer ressarcimento ou indenização ao candidato.

Art. 7º - Após o recebimento das inscrições, a Comissão de Avaliação de que trata o §1º do art. 2º desta Portaria fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará conforme os critérios abaixo relacionados:

I - Formação específica para a função pública escolhida, conforme anexos;

II - Para a função pública de PEMT: tempo de efetivo exercício como docente na Educação Profissional e Tecnológica no curso pretendido ou como tutor nos cursos à distância;

III - Para a função pública de ANGPD: tempo de serviço como pedagogo em instituição pública de ensino técnico profissionalizante e tempo de exercício de atividades auxiliares de educação como supervisão, orientação e serviços de secretaria escolar em unidades estaduais de ensino.

IV - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da contagem de Tempo EM NÚMERO DE DIAS ou declaração DENTRO DO CONTEÚDO DO CURSO PRETENDIDO contendo: atividades de docência/profissional, período (início e término) e os dias de efetivo exercício.

V - Para as vagas para PEMT de Ensino a Distância, tempo de efetivo exercício como docente na Educação a Distância.

VI - A seleção terá como referência o máximo de 25 (vinte e cinco) anos para a função pública de PEMT e de 10 (dez) anos para a função pública de ANGPD.

VII - Em caso de empate, será considerado o candidato com maior idade e, persistindo o empate, o de maior tempo de exercício da Utramig.

Art. 8º - O resultado contendo a classificação final dos candidatos, a ser divulgado no sítio da Utramig (www.utramig.mg.gov.br) na data prevista no Edital de convocação, será detalhado por ordem de classificação decrescente dos candidatos, separadas por função pública, cursos e unidades, contendo ainda a relação dos candidatos inabilitados e as razões de sua inabilitação.

Parágrafo Primeiro: Caberá recurso/pedido de revisão do resultado que deverá ser protocolado pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado (procuração particular e cópia do CPF e RG do outorgante e outorgado), na sede da UTRAMIG, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado previsto neste artigo.

Parágrafo Segundo: O recurso limitar-se-á exclusivamente a questões da pontuação recebida, considerando somente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos os recursos/pedidos de revisão enviados de forma diversa da estabelecida no parágrafo primeiro, bem como não serão conhecidos aqueles protocolados fora do prazo estabelecido, que não estejam devidamente motivados ou que tenham caráter apenas protelatório.

Parágrafo Quarto: Após análise preliminar, a Comissão de Avaliação fará um relatório com a sugestão de julgamento que será encaminhado à Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP que decidirá quanto aos questionamentos elencados no recurso, podendo solicitar o apoio das demais unidades da UTRAMIG que julgar necessária.

Parágrafo Quinto: O resultado do julgamento dos recursos será publicado no sítio da UTRAMIG no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após findo o prazo recursal.

Art. 9º - Os candidatos classificados para a função pública de PEMT serão convocados pela Diretoria de Ensino e Pesquisa por ordem de classificação e necessidade da UTRAMIG, por meio de contato telefônico, envio de e-mail ou por meio de publicação no site da Utramig para preenchimento das aulas de cada curso e unidade, conforme indicação de disciplinas e horas informadas na ficha de inscrição.

Parágrafo Primeiro: A distribuição das aulas aos candidatos classificados ocorrerá segundo os critérios previamente estabelecidos pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico aprovado para a UTRAMIG.

Parágrafo Segundo: As disciplinas informadas pelo candidato não obrigam a Utramig a concedê-las em sua totalidade ao mesmo.

Art. 10 – Os candidatos classificados para a função de ANGPD serão convocados pela Gerência de Recursos Humanos, por ordem de classificação e necessidade da UTRAMIG.

Art. 11 - Todos os convocados, não havendo questões de impedimento e cumpridos os requisitos legais e administrativos, serão designados para exercício da função pública na Rede Estadual de Ensino Profissionalizante a contar de **01/02/2018**, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: A relação jurídica com o(a) interessado(a) habilitado(a) não gera qualquer vínculo empregatício com a UTRAMIG.

Parágrafo Segundo: A designação poderá ser rompida a qualquer tempo por iniciativa da UTRAMIG em caso de desempenho insatisfatório do docente, realização de concurso público para provimento do cargo e por critério e interesse da administração pública.

Parágrafo Terceiro: Os candidatos classificados e não convocados permanecerão no quadro de cadastro de reserva da UTRAMIG e serão convocados de acordo com a ordem de classificação e conforme necessidade de serviço, no prazo máximo previsto no parágrafo segundo, do art. 2º, desta Portaria.

Art. 12 - São condições para a designação:

I - Apresentação tempestiva de documentos exigidos pela Gerência de Recursos Humanos da UTRAMIG para o cargo pretendido, **conforme relação e prazo informado no ato da convocação;**

- a) O candidato que, **no prazo contido na notificação da Gerência de Recursos Humanos**, não atender à convocação ou não apresentar todos os documentos exigidos, será considerado como desistente e, por consequência, será desclassificado.

II - São documentos exigidos pela Gerência de Recursos Humanos da UTRAMIG, indispensáveis ao ato de designação:

- a) Laudo médico admissional, realizado pelo Médico da Medicina do Trabalho;
- b) Comprovante de Endereço (xerox da conta da Cemig ou Copasa);
- c) Currículo Vitae;
- d) Xerox da Carteira de Identidade;
- e) Xerox do Título Eleitoral;
- f) Xerox do CPF;
- g) Comprovante de quitação da última eleição;
- h) Comprovante de quitação Militar (candidato masculino menor que 45 anos);
- i) Número Registro no INSS e/ou PIS/PASEP;
- j) Xerox do Diploma do curso concluído;
- k) Xerox do Histórico Escolar;
- l) Uma foto 3x4;
- m) Conta no Banco do Brasil.

III - Quando da entrega dos documentos acima relacionados, os convocados deverão apresentar os documentos originais para que a Gerência de Recursos possa autenticar as cópias.

IV - A Gerência de Recursos Humanos poderá exigir outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 13 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo designado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa, em qualquer função, quando se tratar de exercício na Utramig.

Art. 15 - A dispensa de ofício do servidor designado ocorrerá nas seguintes situações:

- a) redução do número de aulas ou de turmas;
- b) provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
- c) designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;
- d) alteração da carga horária do professor designado;
- e) não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;
- f) ocorrência de faltas no mês número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;
- g) desempenho que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada feita pela supervisão, referendada pela Diretora de Ensino e Pesquisa da Utramig.

Parágrafo Primeiro: A dispensa prevista nas alíneas “a” a “e” deste artigo não impede nova designação do servidor.

Parágrafo Segundo: O servidor dispensado de ofício nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro: A reincidência no descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas ou a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas no devido processo legal, constituem causas de cancelamento da designação.

Art. 16 – Esta Portaria poderá ser alterada ou revogada por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

Art. 17 - O número de vagas para portadores de deficiências obedecerá a regulamentação legal que trata da matéria e será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem designadas.

Art. 18 - De acordo com a necessidade da Diretoria de Ensino e Pesquisa e dentro do prazo previsto no parágrafo segundo, do art. 2º, e não havendo candidatos no quadro de reserva previsto no parágrafo terceiro, do art. 11, ambos desta Portaria, poderá ser publicado novo Edital de Chamamento contendo oferta de vaga/disciplina específica não preenchida ou desocupada durante o ano letivo, com novo calendário para inscrição dos interessados, permanecendo válidos todos os critérios e exigências estabelecidos nesta Portaria.

Art. 19 – O Edital contendo o calendário para inscrições e demais expedientes a que se referem esta Portaria será disponibilizado no site da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

Art. 20 - A inobservância, em qualquer fase do processo de seleção, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.

Art. 21 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo seletivo, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Art. 22 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações, prazos e resultados disponíveis no sítio da UTRAMIG.

Art. 23 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP e, se necessário, submetido à apreciação da direção máxima da UTRAMIG.

Art. 24 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

Silvana Nascimento
Diretora de Ensino e Pesquisa

ANEXO I.1 – FICHA DE INSCRIÇÃO PENT

ÁREA DE INTERESSE

CURSO: _____

À Distância? ()SIM ()NÃO

UNIDADE: () Belo Horizonte () Uberlândia () Nova Lima

Disciplinas Pretendidas: (obrigatória a indicação de no mínimo 3 (três) disciplinas em que possui maior experiência pedagógica e o tempo de experiência em cada uma delas como docente)

1) _____ (tempo: _____)

2) _____ (tempo: _____)

3) _____ (tempo: _____)

Portador de Deficiência? ()SIM ()NÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:		CPF:
Estado Civil:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
Masp:	Dependentes:	Tit. Eleitor:

DADOS PROFISSIONAIS

Graduação:

Experiência:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Cidade	UF	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

_____ (local), ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Ao apresentar esta Ficha de Inscrição, devidamente assinada, o candidato declara estar ciente e de acordo com todo o regulamento previsto na Portaria que estabelece os critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino Técnico Profissional no âmbito da Utramig para o ano de 2018, bem como ser o único responsável por todos os documentos apresentados em envelope LACRADO. A ausência de documentos essenciais no envelope não poderá ser arguida em caso de inabilitação ou desclassificação.

ANEXO I.2 – FICHA DE INSCRIÇÃO ANGPD

ATRIBUIÇÃO	
<input type="checkbox"/> 8 (oito) Vagas - ANGPD (Belo Horizonte)	
<input type="checkbox"/> 1 (uma) Vaga - ANGPD (Unidade Nova Lima)	
<input type="checkbox"/> 1 (uma) Vaga - ANGPD (Unidade Uberlândia)	
Portador de Deficiência? <input type="checkbox"/>SIM <input type="checkbox"/>NÃO	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		CPF:
Tit. Eleitor:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Graduação:		
Experiência 1:		
Experiência 2:		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Cidade		UF
Telefone:		Celular:
E-mail:		

_____ (local), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Ao apresentar esta Ficha de Inscrição, devidamente assinada, o candidato declara estar ciente e de acordo com todo o regulamento previsto na Portaria que estabelece os critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino Técnico Profissional no âmbito da Utramig para o ano de 2018, bem como ser o único responsável por todos os documentos apresentados em envelope LACRADO. A ausência de documentos essenciais no envelope não poderá ser arguída em caso de inabilitação ou desclassificação.

ANEXO II.1

ATRIBUIÇÕES PENT	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
<p>a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;</p> <p>b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;</p> <p>c) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;</p> <p>d) Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;</p> <p>e) Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;</p> <p>f) Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;</p> <p>g) Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;</p> <p>h) Atender a solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.</p> <p>i) orientar, acompanhar, coordenar e avaliar a execução das atividades específicas do seu curso;</p> <p>j) Orientar os alunos para campos de estágio, assim como na elaboração dos relatórios;</p> <p>k) Corrigir relatórios de estágios;</p> <p>l) Promover visitas técnicas e demais atividades extraescolares;</p> <p>m) Acompanhar, junto à Gerência de Logística da Utramig, a gestão dos laboratórios técnicos no que diz respeito à aquisição e manutenção de itens de consumo e permanentes, bem como a gestão dos seus contratos.</p>	24 HORAS/ AULA	R\$ 1.455,30

ANEXO II.2

ATRIBUIÇÕES ANGPD	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">- Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação legal em todas as atividades desenvolvidas;- integrar equipes multiprofissionais, participando da definição, implantação e supervisão de programas e planos necessários;- emitir notas técnicas sobre assuntos específicos de sua área de atuação;- representar a entidade em reuniões e eventos;- planejar ações visando ao cumprimento da missão institucional da entidade;- acompanhar os processos institucionais promovendo ajustes e correções necessários, com vista a assegurar a efetividade do planejamento;- articular de maneira sistêmica os recursos e capacidades técnicas disponíveis para consecução dos objetivos institucionais;- executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	30 horas	R\$ 1.193,80

ANEXO III.1 – TABELA DE PONTUAÇÃO PEMT

	Componente	Pontuação por componente	Pontuação máxima
1	Comprovação de graduação, bacharelado e licenciatura, conforme titulação exigida para o curso de inscrição (ANEXO IV).	HABILITAÇÃO	
2	Tempo de efetivo exercício na rede pública como docente na Educação Profissional e Tecnológica do curso pretendido ou de tutoria nos cursos à distância, podendo ser fracionado.	4,0 (quatro) pontos para cada 365 dias	100,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (CEM)			100,0

ANEXO III.2 – TABELA DE PONTUAÇÃO ANGPD

	Componente curricular	Pontuação por componente
1	Formação acadêmica 1.1. Curso de Graduação em Pedagogia	HABILITAÇÃO
2.	Experiência Profissional 2.1 Tempo de serviço na carreira pedagógica em instituição pública de ensino técnico-profissionalizante, que deverá ser informado em dias, podendo ser fracionado.	4 pontos para cada 365 dias (máx. 10 anos)
3.	Atividades em unidade estadual de ensino 3.1 Exercício de atividades auxiliares de educação como supervisão, orientação e serviços de secretaria escolar em unidades públicas de ensino técnico-profissionalizante, que deverá ser informado em dias, podendo ser fracionado.	6 pontos para cada 365 dias (máx. 10 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA (CEM)		100,0

ANEXO IV

UNIDADES UTRAMIG: BELO HORIZONTE - NOVO LIMA - UBERLÂNDIA

CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS				
DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES	TITULAÇÃO EXIGIDA	Nº AULA SEMANA POR ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Bioquímica Celular – Citologia	1) Graduação em Ciências Biológicas ou 2) Graduação em Biomedicina ou 3) Graduação em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas.	02	-	-
Fundamentos de Análises Clínicas		10	-	-
Parasitologia		04	02	04
Anatomia e Fisiologia		-	02	-
Microbiologia		-	05	05
Hematologia		-	04	05
Imunologia		-	04	05
Bioquímica		-	05	05
CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA				
DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES	TITULAÇÃO EXIGIDA	Nº AULA SEMANA POR ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Automação Industrial	1) Graduação em Engenharia Elétrica ou 2) Graduação em Engenharia Eletrônica ou 3) Graduação em Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações ou 4) Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou 5) Bacharel em Engenharia e Controle de Automação.	-	-	05
Telecomunicações		-	-	03
Desenho aplicado		02	-	-
Laboratório de Eletrônica Analógica		02	-	-
Laboratório de Eletrônica Aplicada		-	02	02
Laboratório Digital		02	-	-
Organização e Normas		-	-	02
Eletrônica Analógica		04	06	-
Eletrônica Digital		04	04	05
Eletrônica Industrial		-	-	05
Eletrotécnica CA		-	06	-
Eletrotécnica CC		06	-	-
Autocad Aplicado		-	-	02

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES	TITULAÇÃO EXIGIDA	Nº AULA SEMANA POR ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Anatomia e Fisiologia Humana	1) Graduação em Enfermagem ou 2) Graduação em Medicina; 3) Graduação em Psicologia.	08	-	-
Higiene e Profilaxia / Nutrição e Dietética		03	-	-
Microbiologia e Parasitologia		04	-	-
Fundamentos de Enfermagem		03	05	06
Noções de Administração em Unidade de enfermagem		02	-	-
Enfermagem Médica		-	05	04
Enfermagem Cirúrgica		-	04	04
Saúde da Mulher / Obstetrícia		-	05	-
Enfermagem Neuropsiquiátrica / Saúde Mental		-	03	
Políticas de Saúde		-	02	02
Saúde da Criança / Adolescente		-	-	03
Saúde do Adulto / Idoso		-	-	02
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	-		03	
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES	TITULAÇÃO EXIGIDA	Nº AULA SEMANA POR ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Organização de empresas	1) Graduação em Administração de empresas 2) Graduação em Ciências da Computação ou 3) Graduação em Sistemas de Informação ou 4) Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados ou 5) Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou 6) Graduação em Gestão de Negócios em Telecomunicações ou 7) Graduação em Tecnologia da Informática ou 8) Especialização "Latu Sensu" em Ciências da Computação ou 9) Graduação em Designer Gráfico	02	-	-
Fundamentos de hardware		02	-	-
Web		03	03	03
Banco de dados		03	03	04
Lógica e Técnicas de Programação		04	-	-
Ambiente operacional		04	04	03
Aplicativos		02	-	-
Projeto em Sistemas de Informação		-	02	04
Linguagem e Técnicas de Programação		-	06	04
Fundamentos de Análises		-	02	-
Marketing em Sistema de Informática		-	-	02
Tecnologias e Sistema de Informação		-	-	04

CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES	TITULAÇÃO EXIGIDA	Nº AULA SEMANA POR ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Educação Ambiental	1) Graduação em Ciências Biológicas ou 2) Licenciatura em Ciências Biológicas ou 3) Graduação em Geografia ou 4) Licenciatura em Geografia ou 5) Graduação em Turismo ou 6) Graduação em Engenharia de Minas ou 7) Graduação em Engenharia ambiental; 8) Graduação em Engenharia de Produção/Civil; 9) Graduação em qualquer área de ciências exatas ou licenciatura em qualquer área de ciências exatas; 10) Graduação em qualquer área de ciências sociais e humanas.	04	-	-
Ecologia Ambiental		03	-	-
Higiene e Saúde Ambiental		-	02	-
Toxicologia Ambiental		02	-	-
Geologia Geral e Cartografia		02	-	-
Gestão de resíduos		04	-	-
Estudos de impactos ambientais		03	-	-
Legislação Ambiental		-	03	-
Climatologia		-	03	-
Gestão da água		-	04	-
Análises ambientais I e II		-	05	04
Saneamento Ambiental		-	02	-
Impactos na Biodiversidade		-	03	-
Gestão e Planejamento Ambiental		-	-	04
Biologia Sanitária		-	-	03
Processos Industriais e Tecnológicos		-	-	02
Cidades Sustentáveis		-	-	03
Impactos na Agropecuária		-	-	03
Estatística	-	-	02	
Elaboração de projetos	-	-	03	

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES	TITULAÇÃO EXIGIDA	Nº AULA SEMANA POR ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Psicologia do trabalho	1) Graduação em Engenharia de Segurança do trabalho ou 2) Graduação em Engenharia com Especialização em Segurança do trabalho; 3) Graduação em Psicologia; 4) Graduação em Enfermagem; 5) Graduação em qualquer área de Ciências Sociais e Humanas ou 6) Especialização em gestão/elaboração de projetos.	04	-	-
Medicina do trabalho/Primeiros Socorros		04	-	-
Epidemiologia /Toxicologia /Doenças Ocupacionais		-	-	02
Elaboração de projetos		-	-	03
Meio ambiente e Biossegurança		-	-	04
Legislação e Normas técnicas		02	-	-
Introdução à segurança do trabalho		03	-	-
Técnicas de Prevenção e Combate a Sinistros		03	-	-
Gestão empresarial e da Qualidade		-	04	-
Segurança do Trabalho		-	03	04
Planejamento e Controle de Perdas		-	02	-
Higiene do trabalho		02	04	04
Segurança na Construção Civil		-	05	-
Princípios Técnicos Industriais		-	03	04
Ergonomia	-	-	03	

CURSO TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES	TITULAÇÃO EXIGIDA	Nº AULA SEMANA POR ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Sistema de Comunicação de Dados/Teoria e Prática	1) Graduação em Engenharia Eletrônica e de telecomunicações ou 2) Graduação em Engenharia Elétrica ou 3) Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou 4) Especialização "Latu Sensu" em Telecomunicações; 5) Tecnólogo em Redes de Computadores.	02	04	04
Eletricidade Básica		04	-	-
Eletrônica Analógica Aplicada		06	04	02
Eletrônica Digital/Teoria e Prática		04	06	-
Sistema de Telecomunicações / Teoria e Prática		02	04	04
Circuitos Elétricos		-	02	-
Desenho de Autocad		-	-	02
Organizações e Normas		-	-	02
Tópicos Avançados/Sistema de Wireless		-	-	06
Tópicos Avançados em Telecomunicações		-	-	02
Lógica de Programação		-	-	02

DISCIPLINAS INSTRUMENTAIS

DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES	TITULAÇÃO EXIGIDA	Nº AULA SEMANA POR ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Português Instrumental	1) Graduação em Letras com ênfase em Português e Licenciatura em Língua Portuguesa;	02	-	-
Matemática Aplicada	2) Graduação em qualquer área de Ciências Exatas ou	04	-	-
Responsabilidade Social	3) Licenciatura em qualquer área de Ciências exatas;	02	-	-
Informática Aplicada	4) Graduação em qualquer área de Ciências Sociais e Humanas;	02	-	-
Inglês Técnico	5) Graduação em Letras com ênfase em Inglês e Licenciatura em Inglês;	-	02	-